



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

**DECRETO Nº 1.520
DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS ANTONIO HONORATO, Prefeito do Município de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19;

Considerando finalmente o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o número de casos positivos de COVID-19 em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a partir desta data, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), proibida a aglomeração e/ou reuniões de pessoas de qualquer natureza, em domicílios ou locais públicos, de modo que os munícipes devem restringir seu contato aos membros de seu núcleo familiar, ou seja com os familiares que residem.

§ 1º: As reuniões que tratam o caput deste artigo possuem sentido amplo, ou seja, incluem festas, jogos desportivos, jogos de cartas, jogos de tabuleiros, reunião de pessoas em calçadas, ou qualquer outra forma de aglomeração;

§ 2º: Estabelece como sanção a quem descumprir a referida determinação:

- I. Na primeira incidência orientação e notificação;
- II. Na reincidência multa de 20 URM.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

§ 3º: O servidor público municipal que for denunciado ou flagrado em desacordo com as regras do isolamento social, perderá o vale alimentação do mês referente a infração.

Art. 2º. Reforça a obrigatoriedade do uso de máscara para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, estabelecimentos comerciais, assim como em vias públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estabelece como sanção a quem descumprir a referida determinação:

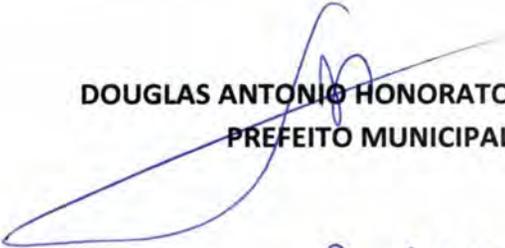
- I. Na primeira incidência orientação e notificação;
- II. Na reincidência multa de 10 URM.

Art. 3º: Denúncias poderão ser feitas através dos telefones 17 34841231 (segunda a sexta) e 17 99738-3348.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monções, 30 de Junho de 2020.

Publicado e registrado na data supra.


DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA